

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

**1) PROCESSO Nº. 0002648-09.2022.8.26.0510 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**2) EXEQUENTE:** ESPÓLIO DE GERALDO PANCIERA; MARIA HERMELINDA MISSON PANCIERA; WILSON PANCIERA e SOLANGE APARECIDA SAVAREZE

**EXECUTADO:** MASSARU OGAWA; CAROLINE MASSAE OGAWA e DIEGO KATSUTOSHI OGAWA

**3) DATAS:** 1º Leilão no dia **30/07/2025 a partir das 14:00 horas e se encerrará dia 01/08/2025 às 14:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **01/08/2025 a partir das 14:01 horas e se encerrará no dia 22/08/2025 às 14:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

**4) DO BEM:**

**01)** Um prédio residencial, situado na cidade de Rio Claro/SP, à Rua 8, - entre as avenidas 25 e 27, sob nº CJ-113, de tijolos e coberta de telhas, com seis cômodos, medindo com o seu terreno 7,26 metros de frente, por 31,45 metros da frente aos fundos, todo fechado a muro, tendo no quintal um rancho e um cômodo, confrontando de um lado com Diego Fracasso de outro lado com Miguel Lopes Sanches e fundos com quem de direito. **OBS.:** De acordo com o Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça, o imóvel encontra-se em estado regular de uso e conservação, tendo sua sala e os três quartos o piso de madeira (taco); nas demais áreas (cozinha e banheiro) piso frio; na área externa ao lado da cozinha há uma lavanderia e nos fundos uma edícula, com rancho e um cômodo fechado (dispensa); a pintura não está em bom estado, necessitando de reparos; a estrutura está boa e nenhum outro problema de grande monta aparente. Imóvel matriculado sob o nº 1.320 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, avaliado em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em 12 de setembro de

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

2022. Atualizado para R\$ 495.964,84 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**02)** Um prédio situado na cidade de Rio Claro/SP, com frente para a Rua 17, sob nº 07-BE, esquina da Avenida 23, contendo abrigo, sala, cozinha, 2 quartos e banheiro, cujo prédio recebeu o habite-se sob nº 466, de 16.10.78 e mede com seu terreno, 7,00 metros de frente, por 15,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 105,00m<sup>2</sup>, confrontando além das vias públicas mencionadas, de um lado com Antonio Honório de Godoy e pelos fundos com Fioravante Girello. **OBS.:** De acordo com o Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça, o imóvel encontra-se em estado regular de uso e conservação, apresenta garagem, cozinha e banheiro piso frio e nos quartos e sala é madeira (taco), com pintura em bom estado, necessitando apenas de alguns reparos, a estrutura está boa e nenhum outro problema de grande monta aparente. Imóvel matriculado sob o nº 6.327 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em 03 de outubro de 2022. Atualizado para R\$ 305.319,08 (trezentos e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**03)** Um terreno situado na cidade de Rio Claro/SP, na Rua 9, lado par entre as Avenidas 9 e 11, medindo 12,40 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 622, da Rua 9 de Katsutoshi Ogawa, de outro lado com o prédio nº 604, da Rua 9 de Katsutoshi Ogawa e com o prédio nº 820 da Avenida 11 de Duvilio Luiz Marcasso e na face dos fundos com parte do prédio 812, da Avenida 11 de Amalio Brienza Netto, encerrando a área de 471,20 metros quadrados. **OBS.:** Conforme av. 1 da matrícula imobiliária, foi construído um prédio residencial que recebeu o nº 614 da rua 09, contendo os seguintes nºs de cômodos: 1 abrigo, 1 sala, 1 sala de jantar, 1 escritório, 1 copa, 2 cozinhas, 5 banheiros, 5 dormitórios, 2 halls, 2 despejos, 1 área de serviço. De acordo com o Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça, o imóvel detém alto padrão de construção (construção já aparentando certa idade) e em bom estado de conservação, contendo 1 abrigo, 1 sala, 1 sala de jantar, 1 escritório, 1 copa, 2 cozinhas, 5 banheiros, 5 dormitórios, 2 halls, 2 despejos e 1 área de serviço. Imóvel matriculado sob o nº 12.788 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, avaliado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) em 16 de setembro de 2022. Atualizado para R\$ 1.183.552,47 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**04)** Um terreno localizado na cidade de Rio Claro/SP, na Rua 6 entre as Avenidas 43 e 45, sob o nº 988, distante 25,50 metros da Avenida 45, medindo 5,00 metros de frente, 5,00 metros na face dos fundos, 20,90 metros do lado direito de quem da frente olha o imóvel, e 20,80 metros no lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com Katsutochi Ogawa, nos fundos com Sami Marrach Tauk. **OBS.:** Consta na AV.1/13.699 da matrícula que foi construído um prédio residencial situado na Rua 6 CJ, contendo os seguintes nºs de cômodos: 1 sala, 1 cozinha, 2 dormitórios, 1 banheiro, 1 área de serviço. Imóvel matriculado sob o nº 13.699 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, avaliado em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), em 20 de setembro de 2022. Atualizado para R\$ 302.087,68 (trezentos e dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**5) AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.286.924,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), em maio de 2025.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

**5.2) LANCE MÍNIMO TOTAL (100%):** R\$ 2.286.924,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

**6) ÔNUS: Item 01; 02; 03 e 04)** Consta Usufruto Vitalício sobre as metades dos imóveis, em favor de Massaru Ogawa; Cláusulas restritivas de incompatibilidade, impenhorabilidade vitalícia e inalienabilidade vitalícia; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**7) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro, esta fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**8) HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**9) MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**10) DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

**11) LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**12) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**13) PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**14) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** O valor do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil (obtida em agências) ou através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM Juízo competente será informado para a aplicação das medidas cabíveis.

**15) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**16) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**17) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

**II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

**III** - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**18) IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**19) LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**20) VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**21) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [contato@giordanoileilos.com.br](mailto:contato@giordanoileilos.com.br).

**22) ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE RIO CLARO**  
Avenida 5, nº. 535, Centro, Rio Claro/SP – CEP: 13500-380  
Fone: (19) 3524-4722 – rioclaro2cv@tjsp.jus.br

**23) CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**24) INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os **executados MASSARU OGAWA; CAROLINE MASSAE OGAWA e DIEGO KATSUTOSHI OGAWA e seus respectivos cônjuges se casados** forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br).

Nesta Cidade e Comarca de Rio Claro/SP, 22 de julho de 2025.

**Dr. Joelis Fonseca**  
**Juiz de Direito**